



|    |       |             |                                   |
|----|-------|-------------|-----------------------------------|
| 7  | 91617 | 60306365375 | THAYNARA DO NASCIMENTO DA SILVA   |
| 8  | 91468 | 06670681399 | JANAINA SANTOS DE ARAUJO          |
| 9  | 91075 | 07354105341 | RAYANE GOMES PERES                |
| 10 | 91067 | 08520722369 | EVILLIN DE PAULO CORDEIRO SAMPAIO |
| 11 | 91399 | 06774249302 | JOANA PEREIRA NETO                |
| 12 | 91285 | 04696556310 | KETHLLEN INGRIDE RIBEIRO CALADO   |
| 13 | 91002 | 61424868394 | JULIANY ROCHA DE OLIVEIRA         |
| 14 | 90997 | 02445533350 | CARLA HERRANA LIMA DOS SANTOS     |
| 15 | 91055 | 05761692341 | MARTA DAS NEVES SILVA             |
| 16 | 91490 | 06170920360 | NADJA DE FATIMA VIEGAS DA SILVA   |

DESCCLASSIFICADO(S)

**ORDEM INSCRIÇÃO - CPF NOME**

|    |       |             |                                            |
|----|-------|-------------|--------------------------------------------|
| 17 | 91212 | 06876178390 | ANGELA DO CARMO SALES                      |
| 18 | 91823 | 62506671307 | MARIA FRANCINAGELA SILVA COIMBRA           |
| 19 | 90918 | 01086193385 | CLEIDIANE ASSUNCAO DE SOUSA                |
| 20 | 91834 | 00304649350 | ALICE DA SILVA TELES                       |
| 21 | 91341 | 04708925360 | AGUIDA MENDES DE SOUZA                     |
| 22 | 90945 | 60436316366 | MARIA DEUSIVANE DA COSTA SOUSA             |
| 23 | 91292 | 05594169385 | JESSICA SOUSA NUNES                        |
| 24 | 91427 | 60415122309 | SAMARA DE JESUS CRUZ                       |
| 25 | 91256 | 03679522118 | VANESSA APARECIDA CARDOSO VIEIRA           |
| 26 | 91056 | 07672226100 | STEFANNY DA SILVA SANTOS                   |
| 27 | 91200 | 62445720338 | GABRIELA RODRIGUES SANTOS                  |
| 28 | 91473 | 06852284280 | JARLENE PAIVA DE SOUZA                     |
| 29 | 91246 | 63218222303 | BARBARA FRANCISCA DOS SANTOS BARROS        |
| 30 | 91012 | 94666318372 | HEMYLENA DE ARAUJO SA                      |
| 31 | 91084 | 04782721382 | MARIA BETANIA SILVA DE OLIVEIRA            |
| 32 | 90960 | 04751890190 | IVANEIDE ALVES DA SILVA DE SOUSA           |
| 33 | 91265 | 05500341375 | LAURESSA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA PERES |
| 34 | 91503 | 04996972351 | SAIONARA DA SILVA JORGE HONORATO           |
| 35 | 91019 | 06953453389 | RAUANNE DOS SANTOS DE SOUSA                |
| 36 | 91216 | 06422916329 | ANTONIA TAINARA LEAL SILVA DAS NEVES       |
| 37 | 90941 | 62503737307 | HERICA LORRANA GOMES DA SILVA              |
| 38 | 91421 | 61404193367 | EFIGENIA ROCHA SOARES BISNETA              |

São Luís/MA, 18/09/2025

**Murilo Andrade de Oliveira**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Edital de Credenciamento nº 10/2025 para fins de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atuem na promoção da política da pessoa com deficiência visando firmar eventual parceria na área de assistência social, saúde e educação.**

O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet 2º andar, São Luís – MA, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, •Decreto Estadual nº 32.724/2017 – Regulamenta a aplicação do MROSC

**no Estado do Maranhão, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na forma estabelecida neste edital para eventualmente firmar parceria nos termos e condições a seguir elencadas.**

**1. OBJETO**

O presente Edital tem como objetivo credenciar organizações da sociedade civil, regularmente constituídas, que atuem diretamente com a política de atenção às pessoas com deficiência, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias na área de assistência social, saúde e educação.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP é o órgão responsável pela formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos humanos no Estado do Maranhão. No âmbito de suas atribuições, atua de forma transversal em diversas áreas, com ênfase na inclusão social e no fortalecimento da participação popular. Entre suas estruturas internas, destaca-se a Secretaria Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SADPeD, unidade voltada à articulação e execução de políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e da dignidade das pessoas com deficiência, em consonância com os princípios da equidade, acessibilidade e não discriminação.

No plano normativo nacional, a Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146/2015) dispõe, em seu art. 76 § 2º, inciso I, II e III, que cabe ao poder público promover a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades. Para tanto, devem ser garantidas condições para sua participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e política do País, bem como em atividades e na administração de partidos políticos; na formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis; e em entidades que as representem institucionalmente.

Considerando esse marco legal e entendendo o relevante papel exercido pelas organizações da sociedade civil na atuação junto aos públicos mais vulnerabilizados - o que inclui o de pessoas com deficiência - ressalta-se a importância de fortalecer essas entidades. No Maranhão, de acordo com o Censo 2022, 8,1% da população, representando cerca de 536 mil pessoas com 2 anos ou mais de idade, declarou ter algum tipo de deficiência, percentual acima da média nacional (7,3%).

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como com o compromisso da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP em conferir transparência e ampliar a participação social na gestão de políticas públicas, torna-se público o presente Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, com vistas a habilitar previamente entidades aptas à formalização de futuras parcerias no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar organizações da sociedade civil, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, as que tenham comprovada atuação junto a política de atenção à pessoa com deficiência, ou seja, compatível com o objeto do presente edital.



3.2. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução de seus respectivos objetos sociais.

3.2.2. Desenvolver, de forma comprovada, atividades voltadas à promoção dos direitos, da inclusão ou do atendimento direto de pessoas com deficiência, nas áreas de assistência social, educação e promoção da saúde, nos termos do objeto deste Edital.

3.2.3. Dispor de objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado nos termos dos arts. 33, I, e art. 35, III, da Lei nº 13.019/2014).

3.2.4. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

3.2.5. Prever em seu estatuto, em caso de dissolução, a destinação do respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.2.6. Estar com a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2.7. Comprovar experiência prévia na realização com efetividade, de objeto vinculado à temática prevista no item 3.2.2, ou de natureza semelhante.

3.2.8. Possuir instalações e condições materiais que permitam o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

3.4. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Estadual 32.724/2017.

#### 4. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar o requerimento de CREDENCIAMENTO (ANEXO I), devidamente preenchido e subscrito pelo requerente, acompanhado da documentação prevista neste edital.

4.2. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico de Informação – SEI/MA**, mediante abertura de processo digital por usuário externo vinculado à organização proponente, conforme orientações do item 4.3, seguindo determinações do Decreto Estadual nº 38.345/2023 e Instrução Normativa Estadual nº 01/2024.

4.3. As OSCs deverão efetuar previamente o cadastro de **USUÁRIO EXTERNO** no Sistema SEI, obrigatório para envio dos documentos conforme prazo estabelecido no cronograma de credenciamento (item 7). As orientações para cadastro de usuários externos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.sei.ma.gov.br/manuais-2/>.

4.4. O requerimento devidamente assinado e preenchido, assim como a documentação solicitada deverão ser entregues de acordo com o cronograma de credenciamento (item 7) estabelecido neste Edital.

4.5 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail institucional: [sedihpop.comissaodeselecao@gmail.com](mailto:sedihpop.comissaodeselecao@gmail.com)

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, as proponentes deverão incluir no usuário externo do SEI, dentro do prazo previsto no item 4.4 deste Edital, cópias digitalizadas, em formato PDF, legíveis e atualizadas dos seguintes documentos:

5.1.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.2. Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório competente.

5.1.3. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em Cartório competente.

5.1.4. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos junto:

- à Receita Federal do Brasil (CND);
- à Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão;
- ao Município da sede da organização.

(As certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal e poderão ser emitidas por meio digital)

5.1.5. Comprovante de endereço da sede (própria, cedida e/ou alugada) no Estado do Maranhão, (em nome da organização ou com indicação formal de cessão, quando for o caso), e declaração da entidade assinada pelo presidente junto com o comprovante de endereço, nos casos em que o comprovante de endereço não esteja no nome da organização.

5.1.6. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, comprovando atuação direta com pessoas com deficiência, acompanhado de documentos comprobatórios que atestem sua veracidade (como registros fotográficos, declarações institucionais ou materiais de divulgação). Serão consideradas pertinentes atividades como: terapias, oficinas e cursos, atividades esportivas adaptadas, capacitações, atividades sociais, entre outras.

5.1.7. Comprovante de inscrição ativa no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social, conforme a esfera de atuação da organização.

**5.1.8. Requerimento de CREDENCIAMENTO (ANEXO I).**

5.1.9. Declaração de que não emprega adolescente, salvo na condição de menor aprendiz (ANEXO II).

5.2. O credenciamento não assegura, à organização o direito subjetivo à celebração de parcerias ou ao recebimento de recursos públicos, sendo esta etapa apenas habilitatória para futuras seleções.

**6. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, designada por ato da SEDIHPOP.

6.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção será composta por, no mínimo, três membros designados pela SEDIHPOP por ato próprio, devem ser preferencialmente vinculados à Secretaria Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência, à Coordenação de Projetos, garantindo conhecimento técnico e de gestão para o julgamento adequado dos pedidos de credenciamento.

6.3. A Comissão analisará a documentação apresentada no processo SEI, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de credenciamento.

6.4. A Comissão deverá manifestar-se conclusivamente de acordo com prazo estabelecido no cronograma de credenciamento (item 7) deste Edital.

6.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, mediante despacho fundamentado da Comissão de Credenciamento e Seleção, a ser publicado no processo SEI da respectiva organização e acompanhado de comunicação formal com exposição dos motivos.

6.6 O prazo hábil para interposição de recurso ao resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma (item 7) e deverá ser interposto exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MA.

6.7 Da interposição do recurso pelas OSCs, a comissão de seleção deverá manifestar-se de acordo com prazo estabelecido no cronograma de credenciamento (item 7) deste Edital.

6.8. É facultado à Comissão de Credenciamento e Seleção, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição da proposta, verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades, para esclarecer dúvidas e omissões, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.9. A relação das organizações da sociedade civil credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, divulgada no sítio eletrônico da SEDIHPOP (<https://sedihpop.ma.gov.br>) e disponibilizada na plataforma Participa MA (<https://participa.ma.gov.br>), além de constar no respectivo processo SEI.

**7. CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO**

| DESCRIÇÃO DA ETAPA                     | DATAS      |
|----------------------------------------|------------|
| Publicação do Edital de Credenciamento | 17/09/2025 |

|                                                              |                         |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Prazo para Solicitação de cadastro de Usuário Externo no SEI | 10/10/2025              |
| Prazo para envio de documentos                               | 23/09/2025 a 13/10/2025 |
| Análise dos documentos                                       | 14/10/2025 a 17/10/2025 |
| Resultado preliminar                                         | 23/10/2025              |
| Prazo para recurso                                           | 24/10/2025 a 31/10/2025 |
| Análise dos recursos                                         | Até 04/11/2025          |
| Resultado final                                              | Até 10/11/2025          |

**8. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

8.1 Este item disciplina as hipóteses de anulação, revogação e descredenciamento aplicáveis ao presente credenciamento, observados as disposições legais do decreto federal: 11.878/2024 conforme preconiza os seguintes artigos:

**Anulação e Revogação**

Art. 22 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

§ 1º Na hipótese de anulação, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram

**Descredenciamento**

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**9. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento das organizações da sociedade civil terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da administração pública.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA), no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP (<https://sedihpop.ma.gov.br>), na plataforma Participa MA (<https://participa.ma.gov.br>) e permanecerá disponível nos meios oficiais, conforme cronograma (item 7) deste edital.

10.2. O resultado desse credenciamento, bem como a publicidade dos demais atos pertinentes a esta seleção, que sejam passíveis de publicação, serão divulgados no DOEMA, no endereço eletrônico (<https://sedihpop.ma.gov.br>) e plataforma Participa MA (<https://participa.ma.gov.br>).

10.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução de futuras parcerias, alegações de desconhecimento das normas e da legislação aplicável.

10.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

10.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

10.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta poderá ser revogado ou anulado.

10.7. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

10.8. A publicação do resultado deste edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA servirá como comprovação do credenciamento das OSC junto à SEDIHPOP.

10.9. Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail institucional: [se-dihpop.comissaodeselecao@gmail.com](mailto:se-dihpop.comissaodeselecao@gmail.com)

SÃO LUÍS, 16 DE SETEMBRO DE 2025

**LÍLIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS**

Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/09/2025**

**CADERNO DE PUBLICAÇÃO: D.O PODER EXECUTIVO**

**Nº DA EDIÇÃO: 168**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

NOME FANTASIA DA OSC (SE HOUVER):

CNPJ/MF OSC:

ENDEREÇO OSC:

CONTATO TELEFÔNICO OSC:

E-MAIL OSC:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:  
CONTATO/TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

CONTATO/EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, devidamente qualificada, neste ato representado por seu representante legal signatário requer, por meio do presente, o seu CREDENCIAMENTO junto à SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR para firmar possíveis e futuras parcerias na área da assistência social, saúde e educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Ainda, a Organização, sob as penas da lei, DECLARA que:

I - possui experiência prévia na área da assistência social saúde e educação, conforme documentação apresentada;

II – conhece e concorda com todos os termos do Edital nº \_\_\_\_/2025, que regem o presente Credenciamento;

III – responsabiliza-se pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à SEDIHPOP;

IV - as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e refletem, com exatidão, a atual situação da Organização nesta data, bem como assume o compromisso de comunicar à SEDIHPOP, por escrito, qualquer modificação na situação jurídica ou legal que eventualmente ocorrer com a organização;

V – o e-mail informado neste requerimento é o oficial da Organização e concorda em receber através dele todos os comunicados e notificações da SEDIHPOP referentes ao presente credenciamento.

Local e data. Nome e assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA ADOLESCENTE**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede/filial Rua/Av. \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal signatário, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data Nome e assinatura Representante Legal da OSC

<sup>1</sup> “Nos termos do art. 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, as ações no eixo da saúde, previstas neste edital, restringem-se àquelas de caráter complementar, informativo, preventivo ou de promoção dos direitos da pessoa com deficiência, tais como: campanhas educativas, oficinas de capacitação em autocuidado, acessibilidade aos serviços públicos e aquisição de equipamentos de apoio. Fica vedada a celebração de parcerias para a prestação direta de serviços clínico-assistenciais, diagnósticos ou terapêuticos, cuja execução compete à Secretaria de Estado da Saúde”.